

PREF. MEAR	MUN. IM – MA	.DE	VITÓRIA	DO
Folha n	0			
Proc. A	dm.: 161	2/202	1	

Contrato Administrativo nº 031030/2022 Processo Administrativo nº 1612/2021 PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 005/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 031030/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA; E A EMPRESA HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI – ME.

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, sediada na Rua Teodoro Ferreira, Bairro Itapuítapera, S/N Vitória do Mearim - MA, sob CNPJ nº 44.035.021/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) pelo PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor IVAN NILO PINHEIRO MARQUES, portaria nº 021-a, de 14 de março de 2022, portador CPF nº 900.506.303-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.809.336/0001-04, sediado(a) na AV. NOVA BRASILIA, 75 - POEIRÃO - VITÓRIA DO MEARIM – MARANHÃO doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO, Portador do RG, sob o nº. 47375795-8 SSP/MA, e CPF n° 16.080.684-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 1612/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP № 005/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- **1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OAMI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ALL STATES



_				_
	MUN. IM – MA		VITORIA	DO
Folha n				
Proc A	dm : 161	2/202	1	

	LOTE - 01				
TEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT	UNIT.	TOTAL
3	Armário de aco gde c/2 portas de 30cm de profundidade colorido	Unid.	2	R\$ 923,63	R\$ 1.847,26
4	Armário de aco gde c/2 portas de 40cm de profundidade (ampla concorrência - 75%)	Unid.	1	R\$ 940,71	R\$ 940,71
59	Fogão industrial 06 (seis) bocas com forno (ampla concorrência - 75%)	Unid.	1	R\$ 2.353,52	R\$ 2.353,52
96	Ventilador de parede - 50cm	Unid.	26	R\$ 325,79	R\$ 8.470,54
	TOTAL				R\$ 13.612,03
	LOTE - 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT	UNIT.	TOTAL
112	Condicionador de ar, 9.000 BTU'S (condensador e evaporador) Inverter, alimentação 220 Volts/ 60hz, tipo split, com controle remoto. Classe A em consumo de energia. (ampla concorrência - 75 %)	Unid.	2	R\$ 2.675,00	R\$ 5.350,00
115	Freezer horizontal 420 litros 02 tampas 220v	Unid.	1	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
119	Liquidificador industrial c/2 Litros	Unid.	1	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
	TOTAL				R\$ 12.220,00
	VALOR GLOBA	Δ1			R\$ 25.832,03

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.832,03 (Vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e dois reais e três centavos).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

HM



	MUN. IM – MA		VITÓRIA	DO
Folha n	0			
Proc. A	dm.: 161	2/202	I	

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

07 Sec. Mun. de Assistência Social.

0703 Fundo Municipal do Idoso – FMDI.

02.07.03.08.241.0006.2.189.00 Manutenção, Promoção, Proteção e Defesa do Melhor Interesse da Pessoa Idosa.

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 1.703.00.0-000

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



	MUN. IM – MA		VITORIA	DO
Folha n	0			
Proc. A	dm.: 161	2/202	1	

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- **10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
 - 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - **10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - **10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - **10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - **10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - **10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- **10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- **10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n^{o} 8.078, de 1990);
- **10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- **10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- **10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- **10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim– MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



	MUN. IM – MA		VITÓRIA	DO
Folha n	o			
Proc. A	dm.: 161	2/202	1	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- **12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - **12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
 - **13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- **13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



	MUN. IM – MA		VITÓRIA	DO
Folha n	0			
Proc. A	dm.: 161	2/202	1	

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 03 de outubro de 2022

Prefeitura Municipal de Wtória do Mearim/MA IVAN NILO PINHEIRO MARQUES PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PORTARIA Nº 021-A, DE 14 DE MARÇO DE 2022 CONTRATANTE



PREF. MEARI	MUN. IM – MA	DE	VITÓRIA	DO
Folha n	·			
Proc. A	dm.: 161	2/202	I	

HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO:61608068404

Dados: 2022.10.03 09:02:18 -03'00'

Assinado de forma digital por HENRY FELIPE RODRIGUES

MONTEIRO DE

HENRY F R M DE ARAUJO TECNOLOGIA EIRELI - ME CNPJ/MF sob o nº 14.809.336/0001-04

HENRY FELIPE RODRIGUES MONTEIRO DE ARAUJO

CPF nº 16.080.684-04 **CONTRATADA**